



Boletos, Convênios e outros

04/12/2018 16:46:48

04/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:46:48
281802818 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO CRESCER
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 5.265-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492288752924010004900000027284577340000036668

BENEFICIARIO:

KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVE

NOME FANTASIA:

KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVE

CNPJ: 11.669.602/0001-52

PAGADOR:

CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA

CNPJ: 03.888.031/0002-08

NR. DOCUMENTO	120.401
DATA DE VENCIMENTO	10/12/2018
DATA DO PAGAMENTO	04/12/2018
VALOR DO DOCUMENTO	366,68
VALOR COBRADO	366,68

NR.AUTENTICACAO E.6DE.02A.577.885.FAF

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J9525829 FILIPE PEREIRA LUCAS COELHO.

KARINA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA

040.224.526-17

Rua Júlio Correa Pinto, 192 - B. das Indústrias I
 Telefones: (31) 3646-6191 / 3386-6728 / 98318-2016
 Cep 30610-290 - Belo Horizonte - MG

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - SÉRIE "A"
 VÁLIDA PARA USO ATÉ 26/01/2022 - AIDF PMBH Nº 000752/2017

1ª Via - Usuário dos Serviços Nº 000491

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

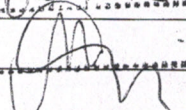
CNPJ 11.669.602/0001-52 - INSCR. MUN. 0.255.650.001-2

Via de Transporte: _____

Data da Emissão: 04 / 12 / 2018

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

Cliente: Uniscor - Centro de Referência à Criança e ao Adolescente
 Endereço: Rua José Augusto Simiz Nº 150 Sala _____
 Bar: Dancy Ribeiro Cep 32060502 Município Contagem Estado MG
 CNPJ/CPF 03888031/000208 Insc. Estadual _____ Insc. Municipal _____
 Cond. de Pagto. _____ Pedido Nº: _____ Vendedor _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PR. UNIT	PREÇO TOTAL
		Honorários Contábil Ref ao 13º Honorários Contábil anual		366,68
<p>Recebemos 04 / 12 / 2018</p> 				

	ALÍQUOTA %	VALOR DA RETENÇÃO R\$	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 366,68
C.S.L.L.			Alíquota do ISSQN %
PIS			Valor do ISSQN R\$
COFINS			R\$
I.R.R.F.			Valor Líquido da Nota R\$ 366,68
I.S.S.Q.N.			
VALOR TOTAL DA RETENÇÃO R\$			

UNISCOR LTDA. - Rua dos Industriários, 657 - Loja A - B. das Indústrias - BH / MG - CEP 30610-280 - CNPJ 03.424.962/0001-52 - SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FOI FORNECIDO (31) 3322-1965
 02 Blocos Nota Fiscal de Serviços Série A - 50x3 vias de 000.401 a 000.500 - Aut. PMBH Nº 000752/2017 em 26/01/2017 - Válida para uso até: 26/01/2022

MATERIAL FOI FORNECIDO
 04/12/2018
 Patricia Jesus
 Marcos Hamilton
 MG-9090058
 MG17308065



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário MARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 0				CPF/CNPJ 011.669.602/0001-52	Agência/Código do Cedente 1422/228872
Endereço do Beneficiário INDUSTRIARIOS.835--INDUSTRIAS/BELO HORIZONTE				UF MG	CEP 30610280
Nº do Documento 03/12/2018	Nº do Documento 272	Espécie Documento NF	Carteira RG	Data do Processamento 03/12/2018	Nosso Número 14240000000000272-6
CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA					CPF/CNPJ 03.888.031/0002-08
Nome do Pagador JOSE AUGUSTO DE DINIZ.150.-DARCY RIBEIRO/CONTAGEM					UF MG
Nome do Avalista					CEP 32060-502
					CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO
 HONORARIO CONTABIL ADICIONAL ANUAL, CONF
 CONTRATO PRESTACAO SERV. CLAUSULA 4.2.1

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 10/12/2018	Valor do Documento R\$ 366.68	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	----------------------------------	--



104-0

10492.28875 29240.100049 00000.027284 5 77340000036668

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 10/12/2018
Beneficiário MARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 0				CPF/CNPJ 011.669.602/0001-52	Agência/Código do Cedente 1422/228872
Data do Documento 03/12/2018	Nº do Documento 272	Espécie NF	Aceite S	Data do Processamento 03/12/2018	Nosso Número 14240000000000272-6
Nome do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 366.68
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO HONORARIO CONTABIL ADICIONAL ANUAL, CONF CONTRATO PRESTACAO SERV. CLAUSULA 4.2.1					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA JOSE AUGUSTO DE DINIZ.150.-DARCY RIBEIRO/CONTAGEM PAGADOR/AVALISTA:					03.888.031/0002-08 MG 32060-502

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 04022452617
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.669.602/0001-52

Certidão n°: 163738430/2018

Expedição: 04/12/2018, às 16:54:38

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 04022452617 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.669.602/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 04022452617**
CNPJ: **11.669.602/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:24 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **7886.B4DB.70A1.99A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.669.602/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2010
NOME EMPRESARIAL KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 04022452617		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JULIO CORREA PINTO	NÚMERO 192	COMPLEMENTO
CEP 30.610-290	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAS I (BARREIRO)	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO karinaapgoliveira@hotmail.com		UF MG
TELEFONE (31) 3322-3763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2018** às **16:50:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

38

NAZAK CONTABILIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA: Mônica Moreira do Nascimento e Karina Aparecida Gonçalves de Oliveira – Nazak Contabilidade, com sede à Rua Zenilha Paixão, nº 77, bairro Novo Industrias – Belo Horizonte – MG com inscrição no CRCMG nº 46.443 e 094717-O e CNPJ 11.669.602/0001-52 – Fones: 3386-6728 – 88339636 e 83182016 e-mail: karinaapoliveira@hotmail.com

CONTRATANTE: CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, localizado na Rua Jose Augusto Diniz, Nº 150, bairro Darcy Ribeiro, CEP 32.060-502 – Contagem/MG, com inscrição no CNPJ nº 03.888.031/0002-08, representada por Pe. Filipe Pereira Lucas Coelho – CPF 076.926.656-80.

I- DO OBJETO- O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados

1.2 - ÁREA FISCAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;

1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados;

1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 - Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

1.5- LEGALIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Elaboração de processos perante as Juntas Comerciais de legalização societária e eventuais alterações contratuais de matriz e filiais.

Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG
Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br

NAZAK CONTABILIDADE

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS

2.1 - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE e entregue à Rua Zenilha Paixão, nº 77, bairro Novo Industrias – Belo Horizonte - MG, consistindo basicamente em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;

2.1.3 - Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

DOS PRAZOS

2.2 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Em 2 (dois) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 28 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.3 - A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventários Anual de Estoques, por escrito, cuja a execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

2.4 - A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.

2.4.1 - A CONTRATANTE entregará no endereço especificado no item 2.1 todos os documentos solicitados e os mencionados na cláusula 1 e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

2.4.2 - Quando se tratarem de atos urgentes, ou por maior praticidade, as partes poderão enviar/receber informações e/ou documentos por e-mails (nazak@superig.com.br)

Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG
Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br

NAZAK CONTABILIDADE

3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1o. com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.4.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

DAS INFORMAÇÕES

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente (segunda às sextas de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00), todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

4- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

DOS HONORÁRIOS

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1 a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)** mensais via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 30 do mês de referência.

4.2.1 - Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal**, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimentos anual, RAIS, folha de pagamento do 13o. Salário, DIRF, e demais informativos.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 10 (dez) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.

4.2.1.2 - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva recuperação de serviço não realizados- atrasados- a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG
Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br

NAZAK CONTABILIDADE

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente conforme índice reajuste do salário mínimo, ou, na sua falta, pelo maior índice oficial que represente a inflação, considerando como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.4 - O valor dos honorários previsto no item 4.2, foi estabelecido, conforme demonstrado no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor novo honorário no mesmo patamar de aumento de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação de honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

4.2.6 - O percentual anual de reajuste previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviço, conforme item 4.2.4.

DAS DESPESAS EXTRAS

4.3 - A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso. Também efetuará o pagamento de custos de viagens e deslocamentos fora da comarca de Belo Horizonte, sempre que necessárias e previamente marcadas, sendo que nas urgentes e utilizadas, reembolsará mediante recibo acompanhado de comprovantes de desembolso.

DOS SERVIÇOS EXTRAS

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1 serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis exemplificadamente:

a) baixa de empresa; b) inovações de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário que afete substancialmente a prestação de serviços c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais; d) Certidão falência ou protestos; e) parcelamento de débitos; f) cálculos de tributos em atraso; g) homologação junto ao DRT; h) Autenticação/Registro/Encadernação de livros; i) Declaração IRPF;

4.4.2 - Elaboração Projetos:

a) Os Projetos elaborados se aprovados será cobrado a parte o valor de 02 (dois) Salários Mínimos Vigente, e pagará também o percentual de 5% sobre o valor do Edital/ ou Lei.

5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias e por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

DA TRANSFERÊNCIA

Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG
Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br

NAZAK CONTABILIDADE

5.2 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC/MG, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.3 - Persistindo o atraso no pagamento dos honorários por período de 30 (trinta) dias, o contratado (a) poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de quaisquer responsabilidades pelos danos causados no período da paralisação ;

DA OPÇÃO À RESCISÃO

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

DA RESCISÃO

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigentes relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade especificada no item 4.2.2, se o caso.

DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

5.6 - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, este equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da última mensalidade, quando da vigência do contrato.

5.6.1 - Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item 5.6, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

5.6.2 - A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extra-judiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, após extinto o contrato.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.7 - Os sócios da CONTRATANTE, ou seu titular, no caso de firma individual, assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

As partes justas e contratadas assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG
Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br

NAZAK CONTABILIDADE

Ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do contrato.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2.018.

Monica M Nascimento
NAZAK CONTABILIDADE
MONICA MOREIRA DO NASCIMENTO
CRC-MG: 46443

Karina G. Oliveira
NAZAK CONTABILIDADE
KARINA APARECIDA G. OLIVEIRA
CRC-MG: 094717

Felipe Pereira Lucas Costa
CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ 03.888.031/0002-08

Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG
Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br